



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023SME-CP -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<u>PROCESSO Nº</u>	<u>2023.09.29.01</u>
<u>ORIGEM DA LICITAÇÃO</u>	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</u>
<u>MODALIDADE</u>	<u>CONCORRÊNCIA PÚBLICA</u>
<u>REGIME DE EXECUÇÃO</u>	<u>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</u>
<u>FORMA DE EXECUÇÃO</u>	<u>EXECUÇÃO INDIRETA</u>
<u>TIPO DA LICITAÇÃO</u>	<u>MENOR PREÇO GLOBAL</u>
<u>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</u>	<u>- LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21.06.93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; - LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.</u>
<u>LOCAL DA LICITAÇÃO</u>	<u>RUA DONA ANÉSIA CASTELO, Nº 01, CENTRO, MOMBAÇA - CEARÁ.</u>
<u>DATA DA ABERTURA</u>	<u>06/11/2023</u>
<u>HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES</u>	<u>09:00</u>

O município de Mombaça, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal de Mombaça, no endereço constante no preâmbulo, fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observadas as disposições contidas na legislação pertinente.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

NOMENCLATURAS

Neste Edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas cujos significados estão definidos abaixo:

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LICITANTE - aquelas empresas que acorreram e participam desta licitação.

CONTRATADA - aquela empresa que será considerada vencedora desta licitação.

CPL - Comissão Permanente de Licitação.

FISCALIZADOR - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU OUTRA QUE VIER SER INDICADA.

DOS ANEXOS:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico-Financeiro
- Composição do BDI
- Composição de Encargos Sociais
- Especificações Técnicas
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
- Projetos

ANEXO II

- Minuta do Contrato

ANEXO III

- Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV

- Modelo de Declaração de Não-Emprego de Menores

ANEXO V

- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente à Habilitação

ANEXO VI

- Modelo de Procuração

1.0 - DA APROVAÇÃO JURÍDICA DA MINUTA DO EDITAL

1.1 - A minuta do presente Edital e seus anexos foi aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme parecer datado de 29 de setembro de 2023.

2.0 - OBJETO

2.1 - O objeto desta Licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) UNIDADES DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE 683,22KWP/600/KWAC, CONECTADO AO SISTEMA ELÉTRICO DA ENEL COM A CLASSE ON-GRI, CONTENDO NO TOTAL 118 PAINÉIS PARA A CAPACITAÇÃO DE ENERGIA SOLAR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOMBAÇA**, conforme projetos básicos (anexo I).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

3.0 DO EDITAL, DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.1 - DO EDITAL

3.1.1 - O Edital, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais elementos e informações indispensáveis à participação dos interessados nesta licitação, encontra-se à disposição para análise na Sala da Comissão de Licitação, podendo os interessados adquirir cópia em via magnética, no local retromencionado, nos dias úteis, das 08:00h às 12:00h horas no seguinte endereço, Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça – Ceará.

3.1.1.1 - A versão completa do Edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCE, no endereço eletrônico www.tce.ce.gov.br.

3.1.2 - Caso o licitante opte por adquirir o Edital junto à Prefeitura Municipal de Mombaça, deverá apresentar CD/DVD virgem para receber cópia magnética do mesmo, ocasião em que o interessado deverá indicar à Comissão de Licitação, o nome do seu representante, endereço completo para contato, e o número de telefone e fax, através do preenchimento do protocolo de entrega do Edital.

3.1.3 - No ato do recebimento deste Edital, deverão os interessados verificar o seu conteúdo, se o mesmo está completo, se as páginas contêm rasuras ou qualquer outro tipo de defeito ou erros que dificultem ou impossibilitem a leitura e a interpretação das suas cláusulas e disposições.

3.1.4 - Caso se verifique alguma das hipóteses descritas no item anterior, o interessado deverá manifestar-se incontinentemente e solicitar a substituição do CD/DVD com defeito, oportunidade que se obriga a devolver o CD/DVD defeituoso ao responsável da Administração, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais problemas retromencionados.

3.2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.2.1 - Poderão participar desta licitação pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Mombaça, ou que atender à todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, e que satisfaçam a todas as condições deste Edital, e exerçam atividades compatíveis com o objeto da licitação.

3.2.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.2.4 - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

3.2.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

3.2.6 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.2.7 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.2.8 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.2.9 - Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

3.3. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.3.1. Não poderá participar da licitação pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar, imposta por Órgão/Entidade deste Município ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

3.3.2. Não poderão participar desta licitação, empresas declaradas falidas, concordatárias, inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública e ainda, quaisquer empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis e/ou técnicos, ou qualquer um dos mesmos seja(m) diretor(es), empregado(s), servidor(es) da Administração Direta e Indireta deste Município.

3.3.3. Não poderão participar empresas que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual - CADINE, nos termos do art. 3º, da Lei no 12.411, de 02. 01.95 e do seu Decreto Regulamentado n.º 23.661, de 20.04.95.

3.3.4. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

3.4 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.4.1 - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no momento da entrega dos envelopes, entretanto, separado de qualquer dos envelopes, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

3.4.2 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3.4.3 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.4.3.1 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.4.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.4.5 - Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.

3.4.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.4.4 do item 3.4, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4.7 - Será inabilitada a ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no subitem “3.4.4” do item 3.4.

4.0 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o participante deverá identificar-se com cédula de identidade ou outro documento legal de identificação e a documentação apropriada, em original ou por cópia autenticada em cartório, observando o que se segue:

4.1.1. Quando se tratar de Titular, Sócio ou Diretor da Licitante, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: Contrato social, cópia da ata, procuração, declaração de empresa individual, etc.).

4.1.2. Quando se tratar de representante não enquadrado no subitem acima, deverá ser apresentada **PROCURAÇÃO** (podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO VI**), com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive impetrar ou desistir de recursos. A referida documentação deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários em nome da Licitante. Sendo instrumento particular, deverá ter firma reconhecida em cartório.

4.2. A documentação citada no subitem 4.1 deverá ser entregue, em separado, anexada ao **ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, quando da abertura da sessão.

4.3. Cada Licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

4.3.1. No caso de a Licitante necessitar indicar outro representante no transcorrer do certame, este deverá apresentar a documentação prevista no subitem 4.1.2.

4.4. Não será admitido que mais de uma Licitante indique um mesmo representante.

4.5. A ausência de documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

5.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

discriminado no subitem 5.4, devendo o Presidente da CPL julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede o recebimento dos invólucros, apontando falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 5.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o Licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.4. As impugnações do Ato Convocatório deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça – Ceará, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- 5.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração **não** afetar a formulação das propostas.

6.0. DA HABILITAÇÃO

6.1.1 Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 - Cédula de identidade e CPF do responsável legal ou signatário da proposta;

6.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, aditivos devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união;
- f) prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- g) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011.

6.1.3 - Qualificação Técnica

6.1.3.1. apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnicos- Operacionais, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado com identificação, em nome da Licitante, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU para fins de comprovação de que a mesma tenha executado, com grau



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

compatível em características, quantidades e prazos com objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
2.1 - KIT FOTOVOLTAICO	Fornecimento e Instalação de kit Gerador Solar Fotovoltaico com potência nominal mínima 683,22 kWp, composto de módulos fotovoltaicos de eficiência mínima 21%, inversores fotovoltaicos de potência total mínima 600 kWe estrutura de fixação paratelhado.	50%

6.1.3.2 - O Atestado de Capacidade Técnico-Operacional deverá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente

6.1.3.3 - Os atestados poderão ser apresentados: Um atestado para cada item exigido ou; atestado que contenha um ou mais itens exigidos. Não será admitido o somatório de quantitativo de atestados para comprovação de um único item.

6.1.3.4 - Registro ou inscrição do Profissional, responsável pela Empresa Licitante, na Entidade Profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto básico, em plena validade.

6.1.3.5- Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, **Engenheiro Eletricista e Engenheiro Civil**, detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com a natureza do objeto da licitação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico.

6.1.3.6 - **Quanto à capacitação técnico-profissional:** Comprovação da capacitação Técnico-Profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participação da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO
2.1 - KIT FOTOVOLTAICO	Fornecimento e Instalação de kit Gerador Solar Fotovoltaico com potência nominal mínima 683,22 kWp, composto de módulos fotovoltaicos de eficiência mínima 21%, inversores fotovoltaicos de potência total mínima 600 kWe estrutura de fixação paratelhado.

6.1.3.7. A comprovação do vínculo permanente do Responsável Técnico com a empresa, far-se-á mediante a anexação da documentação seguinte:

- a) Sócio – contrato social e último aditivo, ou estatuto social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- b) Diretor – cópia do contrato em se tratando de empresa limitada, ou cópia da ata
- c) de eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- d) Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados registrada na DRT ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

- e) Prestador de Serviço – A comprovação aludida também poderá ser feita através de contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum nos termos dos Acórdãos 126/2007 – Plenário; 800/2008 – Plenário; 103/2009 – Plenário e 80/2010 – Plenário ambos do Tribunal de Contas da União - TCU.

6.1.3.8. Quanto à capacitação da vistoria técnica

a) Para fins de habilitação no que diz respeito à vistoria técnica, será exigido que os licitantes apresentem uma declaração própria, assinada pelo seu responsável técnico, afirmando que possuem pleno conhecimento dos locais de execução da obra e que se comprometem a não alegar desconhecimento no futuro.

6.1.3.9. Qualificação Econômico-Financeira

Apresentar o balanço patrimonial índices financeiros e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive com as notas explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

6.1.3.10. O balanço patrimonial, índices financeiros e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive com as notas explicativas deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

6.1.3.11. Apresentar Certidão Específica da Junta Comercial emitida com no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data do certame, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, Alteração de Dados, etc.).

6.1.3.12. Apresentar Certidão Negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa.

6.1.3.13 Outros Documentos de Habilitação

a) Declaração expressa do responsável legal da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 27, V da lei 8.666/93 e inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal), conforme modelo constante do anexo V deste edital.

b) Declaração expressa do responsável legal da licitante de que não existe fato impeditivo superveniente à habilitação, conforme modelo constante do anexo VI deste edital.

6.1.3.14. - NO CASO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar às consorciadas perante a contratante, observadas



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

as normas do art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. 2.8 - Deverão ser apresentados os documentos exigidos nos arts. 28 à 31 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

6.1.3.14.1 - As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

6.1.3.14.2 - Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso.

6.1.3.14.3. - Apenas os consórcios compostos exclusivamente por membros enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.3.15. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada em cartório, todos perfeitamente legíveis e na ordem disposta neste Edital.

6.1.3.16. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação de habilitação, escoimadas das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes contendo a “Proposta de Preço” em poder da Comissão;

6.1.3.17. Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023SME-CP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:

6.1.3.18. Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.1.3.19. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 6.6, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas de preços serão entregues em envelope fechado e lacrado, as quais deverão conter, sob pena de desclassificação:

7.1.1. Nome da firma proponente, local da sede, número de inscrição no CNPJ;

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

7.1.2. Planilha de orçamento levantada pela proponente, contendo os itens e quantitativos previstos, com os correspondentes preços unitários, totais e globais, expressos em reais, incluídos aí todas as despesas, tais como: material, mão-de-obra, transporte de impostos, equipamentos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir diretamente na execução dos serviços;

7.1.2.1. As licitantes deverão apresentar, ainda, a Composição detalhada dos encargos sociais e do B.D.I utilizados na composição dos preços globais.

7.1.2.2. Apresentar ainda a composição de todos os custos unitários, que integram a elaboração da proposta de preços da licitante, nos moldes apresentado no orçamento da administração.

7.1.3. O cronograma físico/financeiro;

7.1.4. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua entrega;

7.1.5. O prazo de execução de cada obra, após expedição da ordem de serviço, que será de 90 (noventa) dias;

7.1.6. As planilhas de orçamento e de cronograma serão carimbadas, rubricadas e assinadas solidariamente pelo responsável técnico e pelo representante legal do licitante.

7.2. O licitante deverá estudar minuciosamente o projeto e especificações referentes à obra e serviço, antes da abertura da licitação, pelo que, em caso de adjudicação estará obrigado segui-los sem margem para alegativa de desconhecimento destes.

7.3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto de Licitação Pública;

7.4. O projeto prevalecerá quando discrepar das especificações e/ou da planilha de preço;

7.5. Na proposta apresentada deverá ser incluído nos preços todos os tributos e custos incidentes até a conclusão e entrega definitiva da obra/serviços;

7.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.7. Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.

7.9. A proposta de preços deverá ser entregue à CPL, devidamente assinada por quem de direito e rubricada em todos os papéis, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023SME-
CP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:

7.10. No caso de divergências entre as colunas de discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes do **Anexo I** do edital, prevalecerá as discriminações dos serviços, unidades e quantidades do referido **Anexo I** do edital, sujeitando-se a licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a comissão proceder ao registro em ata das referidas correções.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997
CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

7.11 – DA GARANTIA DA PROPOSTA

7.11.1 - Será exigido da licitante, “Garantia de Proposta” no montante de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, previsto no orçamento básico constante do Edital, **que deverá sob pena de desclassificação, está contida no envelope de documentos de habilitação da empresa e terão sua autenticidade comprovada através de validação digital.**

7.11.2 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária;

7.11.3 - Optando por caução em dinheiro, a licitante deverá apresentar o comprovante de depósito na **Conta: PMM nº 26.049-5, Agência 0758-7, Banco do Brasil**, em nome da Prefeitura Municipal de Mombaça junto ao setor de Arrecadação e Tributação do Município, no endereço supra.

7.11.4 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a “Fiança Bancária” ou “Seguro Garantia”, a licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá constar, obrigatoriamente:

a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Mombaça (CE).

b) Objeto: Garantia da participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023SME-CP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

c) Valor da garantia: 1% (um por cento) do valor estimado do Orçamento Básico, que é de R\$ 45.494,85 (quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

d) Prazo Mínimo de validade da garantia: 120 (cento e vinte) dias.

7.11.5 - sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.11.6 - A liberação de qualquer garantia somente será feita para as licitantes inabilitadas, após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório.

7.11.7 – A garantia da proposta poderá ser executada:

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante adjudicatário não firmar o contrato;
- c) se o licitante vencedor não fornecer a Garantia Contratual;

7.11.8 - A execução da garantia da proposta não exime a licitante das demais penalidades previstas na legislação em vigor.

8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

8.1. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

8.1.1. A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços será feita até o dia e hora previstos no preâmbulo deste edital, no endereço supracitado.

8.1.2. Após o(a) Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos, que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

8.1.3. Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação (Envelope “A”) e, no momento oportuno, o Envelope “B”, procedendo sempre à conferência dos documentos de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

8.1.4. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, e sua Publicação feita em Jornal Diário de Grande Circulação.

8.1.5 . As empresas que declararem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante a apresentação do documento especificado no subitem 3.4.1 deste edital, serão consideradas habilitadas mesmo que apresentem alguma restrição na documentação de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, que poderá ser regularizada posteriormente, conforme subitem 3.4.2 deste edital.

8.1.6. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

8.1.7. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

8.1.8. Decorridos os prazos legais e/ou proferida a decisão sobre recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, por meio de publicação em ou Diário Oficial dos Municípios do Ceará, ou por meio de ofício.

8.1.8.1. A comunicação de que trata o subitem anterior poderá ser realizada juntamente com a publicação dos julgamentos das fases de habilitação e propostas de preços, obedecida à contagem dos prazos, tendo validade desde que não haja interposição de recursos.

8.1.9. O envelope “B” - Proposta de Preços, dos licitantes inabilitados será devolvido no prazo de 30 (trinta) dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

8.1.10. Encerrada a fase de habilitação, e abertos os envelopes contendo as propostas de preços, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.1.11. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, os documentos nele contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e rubriquem.

8.1.12. A Comissão verificará a conformidade das propostas com as exigências do edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os preços de mercado.

8.1.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, ou que contenham preços manifestavelmente inexequíveis.

8.1.14. Não haverá nesta fase desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.1.14.1. Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

8.1.15. Ocorrendo empate, será assegurada a preferência de contratação para as empresas que apresentaram o documento especificado no subitem 3.4.1 deste edital, declarando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar.

8.1.16. Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será notificada para apresentar nova proposta.

8.1.17. A apresentação da nova proposta será em sessão pública, a ser realizada num prazo de 3 (três) dias úteis, convocada mediante intimação direta e verbal, na própria sessão ou mediante publicação em jornal diário de grande circulação.

8.1.18. Tendo sido apresentada nova proposta, nos termos deste edital, e essa sendo considerada válida, a proposta será declarada vencedora do certame.

8.1.19. Não ocorrendo a apresentação de nova proposta válida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1.15 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma dos subitens 8.1.15 a 8.1.19 deste edital.

8.1.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1.15 deste edital, será realizado, na própria sessão, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na forma dos subitens 8.1.15 a 8.1.19 deste edital.

8.1.21. Na hipótese de não apresentação de nova proposta válida pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1.15 deste edital, será declarada vencedora da licitação a empresa que originalmente apresentou a proposta classificada em primeiro lugar.

8.1.22. O disposto no subitem 8.1.15 somente se aplicará quando a proposta originalmente classificada em primeiro lugar não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.23. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

8.1.24. A Comissão é facultado suspender qualquer sessão por motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

8.1.25. A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.1.26. Todos os documentos ficam sob a guarda da CPL até a conclusão do processo.

8.1.27. Todos os procedimentos da Comissão e licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

8.1.28. No caso de decretação de ponto facultativo ou que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, essa licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e local, fazendo a publicação e divulgação, na mesma forma do início.

8.1.29. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação de habilitação/proposta, escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação;

8.1.30. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

8.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.2.1. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração o tipo de licitação, que é o de Regime de Empreitada por Preço Global;

8.2.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global e atender as exigências deste Edital**, considerando os regimes propostos.

8.2.3. No caso de igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, apresentadas por empresas não consideradas microempresa ou empresa de pequeno porte, como critério de desempate será feito sorteio classificatório, em ato público, na presença das licitantes.

8.2.4. Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o correto.

8.2.5. No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, a Comissão procederá à correção, passando a considerar o novo valor obtido.

8.2.6. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital, nem ofertas sobre as propostas de outras Licitantes.

8.2.7. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências deste edital;

b) apresentarem preço global superior a **R\$ 4.549.485,15 (quatro milhões quinhentos e quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos);**

c) apresentarem preços inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

c.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração;

c.2) Valor orçado pela administração;

8.2.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas estas, exclusivamente, das causas que ensejaram a desclassificação.

8.2.9. As propostas classificadas serão dispostas na ordem crescente dos valores globais ofertados.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A Adjudicação e a Homologação desta licitação serão feitas em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar, são da competência da autoridade competente.

9.2. A autoridade competente se reserva o direito de não homologar ou revogar a presente Licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10. DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. DO CONTRATO

10.1.1. O município de Mombaça, através da Secretaria Contratante assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por este Órgão.

10.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

10.1.3. O prazo de convocação a que se refere o subitem 10.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito por este órgão;

10.1.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

10.1.5. O disposto no item 10.2 não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

10.1.6. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

10.1.7. Para assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a entregar ao Contratante, em via original ou cópia autenticada por cartório competente, os seguintes documentos:

10.1.7.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CND TRABALHISTA.

10.1.7.2- O ATRASO NA EXECUÇÃO DA OBRA SUPERIOR A 25 (VINTE E CINCO) DIAS, AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO A PROCEDER COM A RESCISÃO POR DESCUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE SUAS CLÁUSULAS, CONFORME DISPÕES OS INCISOS I E II DO ART. 78 DA LEI 8.666 DE 1993.

10.2. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.2.1. Para a assinatura do contrato o adjudicatário prestará garantia, no montante igual a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, e sua validade deverá ser por todo o período de duração do contrato, a partir da assinatura do instrumento, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data final do mesmo, a ser protocolada junto ao Setor de Arrecadação e Tributação do Município de Mombaça, sito na Dona Anésia Castelo, nº 01, Bairro Centro, Mombaça - CE, nos termos do artigo 56, *caput*, § 1º, da Lei 8.666/93. Será emitido pelo Setor de Arrecadação e Tributação, recibo da entrega da garantia de contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

10.2.2. A garantia de execução poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, a saber:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

10.2.3. Quando houver opção por caução em dinheiro, este deverá ser realizado mediante depósito na Conta: **PMM nº 26.049-5, Agência 0758-7, Banco do Brasil**, em nome da Prefeitura Municipal de Mombaça ou Recibo de Depósito da importância junto ao Setor de Arrecadação/Secretaria de Finanças do Município.

10.2.4. Quando houver opção pelo SEGURO-GARANTIA, a apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

10.2.5. Quando houver opção pela FIANÇA BANCÁRIA, a licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Mombaça (CE).

b) Objeto: Garantia de execução do contrato referente a execução dos serviços de
(transcrever o objeto desta licitação).

c) Valor: R\$ __ ().

d) Prazo de validade: **12 (DOZE) meses**, a partir da assinatura do contrato.

e) Que a liberação será feita mediante a devolução pelo município do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

10.2.6. A caução em dinheiro ou título da dívida pública poderá ser substituída por carta fiança de instituição bancária, com validade durante todo o período de execução do contrato, estendendo-se referida garantia às eventuais prorrogações, perdurando até a data final da avença.

10.2.7. O município de Mombaça se reserva o direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição do prestador de fiança, nos casos de falência ou concordata, ou de alienação de bens que comprometam a solvência do fiador.

10.2.8. A liberação da garantia será feita após o término do contrato e, quando tiver sido constituída em dinheiro, o seu valor original será reajustado pela variação do IGPM, entre a data da sua devolução e a data do depósito.

11. DA EXECUÇÃO

11.1. EXECUÇÃO-INDIRETA

11.2. REGIME – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

11.3. PRAZO DE EXECUÇÃO, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: **90 (noventa) dias.**

12. DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

12.1. A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante;

12.2. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada;

12.3. A Proponente vencedora da licitação, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar, desde que devidamente autorizado pela contratante;

12.4. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada;

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

12.5. A empresa subcontratada deverá apresentar patrimônio líquido igual a um terço do exigido da Contratada Principal e apresentar os documentos a seguir relacionados:

12.5.1. Relação das obras a serem subcontratadas;

12.5.2. Demonstração da capacidade técnica operacional no mínimo igual a 50% (cinquenta por cento) das obras a serem subcontratadas, bem como comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir as obras que lhe forem sub empreitadas;

12.6. A Contratada deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no item 10.1.7.1 deste Edital;

12.7. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da CONTRATANTE, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa do Setor de Engenharia da CONTRATANTE;

12.7.1. Da solicitação prevista no subitem 12.6, acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação, inclusive no que tange ao prazo para entrega da obra;

12.8. O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado a CONTRATANTE, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza;

12.8.1. Neste contrato deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação, tudo conforme os termos do presente instrumento editalício;

12.9. A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e Segurança e Medicina do Trabalho;

12.10. A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, conforme condições estabelecidas para a empresa Contratada;

12.11. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados;

12.12. À CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(conforme minuta de contrato – ANEXO III)

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(conforme minuta de contrato – ANEXO III)

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

(conforme minuta de contrato – ANEXO III)

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

(conforme minuta de contrato – ANEXO III)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

17. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) E DA ORIGEM DOS RECURSOS

17.1. As despesas deste contrato correrão por conta do(s) **RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS 30%, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1003.12.361.00161.083, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00.**

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

(conforme minuta de contrato – ANEXO III)

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/CONTRATUAIS

(conforme minuta de contrato – ANEXO III)

20. DOS RECURSOS

20.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso nos casos de:

- a) habilitação e/ou inabilitação;
- b) julgamento das propostas de preços.

20.2. A intenção de interpor recurso contra decisão da Comissão, nas fases respectivas, deverá constar em Ata, se presente à sessão o representante da licitante.

20.3. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as Licitantes, inclusive o da Recorrente, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope “B” deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias sendo, após esse prazo, caso não se realize a retirada, destruído.

20.4. Os recursos deverão ser protocolizados na CPL, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

20.5. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição impressa e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito pelas quais se impugna a decisão tomada.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

21.2. A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

21.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação.

21.4. Os casos omissos neste Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

21.5. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Mombaça, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

21.6. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Comissão de Licitação.

21.8. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- ALTERAR AS CONDIÇÕES, A QUALQUER TEMPO, NO TODO OU EM PARTE, DA PRESENTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DANDO CIÊNCIA AOS INTERESSADOS NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

- ANULAR OU REVOGAR, NO TODO OU EM PARTE, A PRESENTE LICITAÇÃO, A QUALQUER TEMPO, DISTO DANDO CIÊNCIA AOS INTERESSADOS MEDIANTE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

21.9. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a Declaração deva ser apresentada.

21.10. A CPL poderá pesquisar, via Internet, ou por quaisquer outros meios legais a situação jurídica e fiscal das licitantes.

Mombaça/CE, aos 29 Setembro de 2023.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

**Ref.: MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
001/2023SME-CP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Item 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) UNIDADES DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE 683,22KWP/600/KWAC, CONECTADO AO SISTEMA ELÉTRICO DA ENEL COM A CLASSE ON-GRI, CONTENDO NO TOTAL 118 PAINÉIS PARA A CAPACITAÇÃO DE ENERGIA SOLAR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOMBAÇA.

- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico-Financeiro
- Composição do BDI
- Composição de Encargos Sociais
- Especificações Técnicas
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
- Projetos



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOMBAÇA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA _____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O município de Mombaça, pessoa jurídica de direito público interna, estabelecida, à Rua Dona Anésia Castelo, Nº 01, Centro, Mombaça - CE, inscrita no CNPJ sob nº 07.736.390/0001-01 e CGF 06.920.166-8, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, Secretário(a) de Educação, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. ____ (endereço completo), inscrito(a) no CPF sob o nº ____ e Carteira de Identidade ____, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, com sede na ____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº ____ e Inscrição Municipal nº ____, representada pelo(a) Sr^(a). _____ (representante legal), portador(a) do documento de identidade nº ____ e CPF nº ____, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, decorrente de processo administrativo de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, e em conformidade as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente contrato tem como fundamento a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023SME-CP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devidamente homologada pela autoridade competente, ao fim assinado e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) UNIDADES DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE 683,22KWP/600/KWAC, CONECTADO AO SISTEMA ELÉTRICO DA ENEL COM A CLASSE ON-GRI, CONTENDO NO TOTAL 118 PAINÉIS PARA A CAPACITAÇÃO DE ENERGIA SOLAR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOMBAÇA.**

2.2. Compõem o presente instrumento, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

I. Proposta Vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global do Contrato é de R\$ ____ (____).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro que vier em substituição;

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. EXECUÇÃO-INDIRETA

5.1.1. REGIME – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

5.1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: **90 (NOVENTA) DIAS.**

5.2. Os pagamentos do objeto licitado serão efetivados conforme a seguir:

5.2.1. O pagamento do objeto licitado só será efetuado mediante a apresentação da respectiva fatura e Nota Fiscal, correspondente à etapa da obra, consignado no Atestado de Execução fornecido pelo responsável pela fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.2. As faturas serão pagas até o 15º (décimo quinto) dia após a sua apresentação.

5.2.3. A primeira fatura deverá vir acompanhada do registro da obra no CREA e da matrícula do INSS, as faturas seguintes deverão vir acompanhadas, além do relatório de andamento feito pelo engenheiro fiscal, e dos comprovantes de Recolhimento de INSS do mês anterior ao da execução dos serviços, referente ao pessoal utilizado na obra.

5.2.4. Ao término da obra, será efetivada uma vistoria pela Fiscalização ou por equipe designada pelo Chefe do executivo, antes de ser emitido o ATESTADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA.

5.2.5. Decorrido prazo de até 60 (sessenta) dias do Recebimento Provisório, e depois de corrigidas quaisquer imperfeições detectadas na Obra, a Fiscalização da Obra, ou equipe designada pelo Chefe do executivo, emitirá o ATESTADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

5.2.6. Somente caberá pagamento de acréscimo de serviços, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, quando previamente autorizado pela autoridade competente e o acréscimo será objeto de Termo Aditivo.

5.2.7- No ato do pagamento a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de todas as certidões pertinentes, sua regularidade fiscal e trabalhista, devendo estas serem entregues na Tesouraria do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1- O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, com prazo de vigência de **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações.

7.2- Qualquer alteração de projeto, acréscimo ou supressão de quantitativo, que impliquem em alteração nas condições pactuadas neste Contrato, somente poderão ser realizadas com prévia autorização da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n º 8.666/93;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

- 8.2- Solicitar, sempre que necessário, informações referentes à obra/serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 8.3- Designar um técnico para verificar a fiel execução do Contrato e atestar a execução dos serviços conforme as diretrizes do projeto básico;
- 8.4- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 8.5- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais e recibo devidamente atestados pelo setor competente, e conforme as diretrizes estabelecidas no presente instrumento;
- 8.6- Recusar os serviços que não atendam às especificações previstas no edital e na proposta vencedora do certame.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1- Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, sendo-lhes vedado introduzir modificações nas especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do CONTRATANTE;
- 9.2- Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
- 9.3- Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, segurança e resistência recomendados pela ABNT;
- 9.4- Acompanhar o cronograma físico-financeiro do serviço de modo a não provocar atrasos;
- 9.5- Atualizar o cronograma físico-financeiro, conforme o desenvolvimento dos serviços, obedecendo às determinações da fiscalização;
- 9.6- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 9.7- Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE;
- 9.8- Manter Responsável Técnico devidamente credenciado, através de ART e preposto aceito pelo CONTRATANTE, para representá-lo na execução do Contrato;
- 9.9- Manter, em locais determinados pelo CONTRATANTE, placas de identificação dos serviços e da firma executante e o pessoal em serviço devidamente identificados;
- 9.10- Corrigir, separar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pelo CONTRATANTE;
- 9.11- Submeter-se às disposições legais em vigor;
- 9.12- A CONTRATADA responsabilizar-se-á, para com a CONTRATANTE e para com terceiros pelo estrago, com prejuízo ou danos causados a CONTRATANTE ou aos serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência, próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;
- 9.13- A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, inclusive os de natureza fiscal, em especial ISS e, quando houver subordinação e vínculo empregatício, os de natureza trabalhista e previdenciária, não gerando para a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício, bem como quaisquer outras obrigações ou encargos não previstos neste Contrato;
- 9.14- Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.15- Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços contratados ao CONTRATANTE e ou a terceiros, independentemente de dolo ou culpa;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

9.16- O Recebimento Definitivo não exime a CONTRATADA das responsabilidades legalmente imputáveis por erro ou vício de execução pelo período de 5 (cinco) anos, durante aos quais ficará obrigada a saná-lo sem ônus para o CONTRATANTE;

9.17- Assumir total responsabilidade pelos elementos técnicos constantes da Proposta de Preços apresentada no Certame Licitatório e que passam a integrar o presente Contrato;

9.18- Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

9.19- Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/CONTRATUAIS

10.1- O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do Contrato, por cada dia de atraso na execução das obras, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecidas;

c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no Contrato;

d) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados de ofício pela **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato e na Lei.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2- Constituem motivos para a rescisão contratual:

11.2.1- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.2.2- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

- 11.2.3- A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;
- 11.2.4- O atraso injustificado no início da obra;
- 11.2.5- A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- 11.2.6- A subcontratação total do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação não admitida no edital e neste Contrato;
- 11.2.7- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 11.2.8- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.66/93 e suas alterações posteriores;
- 11.2.9- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 11.2.10- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 11.2.11- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;
- 11.2.12- Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.2.13- O ATRASO NA EXECUÇÃO DA OBRA, SUPERIOR À 25 (VINTE E CINCO) DIAS, AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO A PROCEDER COM A RESCISÃO POR DESCUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE SUAS CLÁUSULAS, CONFORME DISPÕE OS INCISOS I E II DO ART. 78 DA LEI 8.666 DE 1993.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

12.1. As despesas deste contrato correrão por conta do(s) **RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS 30%, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1003.12.361.00161.083, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00.**

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mombaça, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Mombaça - CE, __ de _____ de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997
CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023SME-CP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ no., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no , DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes "A" e "B", pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023SME-CP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF
nº, DECLARA, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

OBS.: Este formulário deverá ser inserido no envelope "A"



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO**

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023SME-CP - SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

..... inscrita no CNPJ nº . . .
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital supracitado,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara
ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento
impeditivo posterior.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS.: Este formulário deverá ser inserido no envelope "A"



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023SME-CP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)

OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)

PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO VII – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de MOMBAÇA/CE
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023SME-CP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) UNIDADES DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE 683,22KWP/600/KWAC, CONECTADO AO SISTEMA ELÉTRICO DA ENEL COM A CLASSE ON-GRI, CONTENDO NO TOTAL 118 PAINÉIS PARA A CAPACITAÇÃO DE ENERGIA SOLAR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOMBAÇA, conforme projeto básico (anexo I).

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos à V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023SME-CP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo **PREÇO GLOBAL de R\$ _____ (_____)**, com prazo de execução de _____ (____). Cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) UNIDADES DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE 683,22KWP/600/KWAC, CONECTADO AO SISTEMA ELÉTRICO DA ENEL COM A CLASSE ON-GRI, CONTENDO NO TOTAL 118 PAINÉIS PARA A CAPACITAÇÃO DE ENERGIA SOLAR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOMBAÇA.**

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.